DECRETO Nº 5.790/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** para complementar o valor da celebração de convenio Recuperação da Praça Central Municipal plataforma + Brasil, DH2021TF004082/empenho n. 2021NE004563, tendo em vista que a quadra de vôlei, anexo a praça municipal , também precisa de reforma, a fim de atender o público, principalmente a juventude, visando assim a qualidade de vida da população, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**120**	**4.4.90.51.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**Nº**
PMMA SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da politica de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Manutenção de contrapartida para convênios da SEMOSP	Obras e instalações	Recursos livres	7.000,00	1
							Total	**7.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/012	**23**	**695**	**0057**	**2**	**179**	**3.3.90.39.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	Sequência
PMMA SUMTUR	Comercio e serviços	Turismo	Politica de desenvolvimento Do turismo sustentavel	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimento turístico	Outros serviços de terceiros pessoa juridica	Recursos livres	7.000,00	**1**
							total	**7.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogada do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 05/08/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS